

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento do FPSM– Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento do FPSM– Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.


04.03 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
04.03 09.272.0200 2.017 – MANUT DO REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL	35.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.00 – Salário Família	35.000,00

Art. 2º. Serve de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:


04.03 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
04.03 09.272.0200 2.017 – MANUT DO REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL	35.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 de março de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração